

PORTARIA N.º042/2026

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Resolve, Nomear a partir de 07 de janeiro de 2026, **Aline Larcyale Larson Torre** para ocupar o cargo de **Assessor Especial do Gabinete do Vereador DGA – 7** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, com todas as vantagens, deveres e obrigações próprias do cargo – lotada no gabinete do vereador Jelson Bernabé de Oliveira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 07 de janeiro de 2026.

Ponta Porã, 07 de janeiro de 2026.

REGISTRE - SE
COMUNIQUE - SE
PUBLIQUE – SE

Eder Adelino Fernandes Quintana
1.º Secretário

Jelson Bernabé de Oliveira
Presidente

PORTARIA N.º043/2026

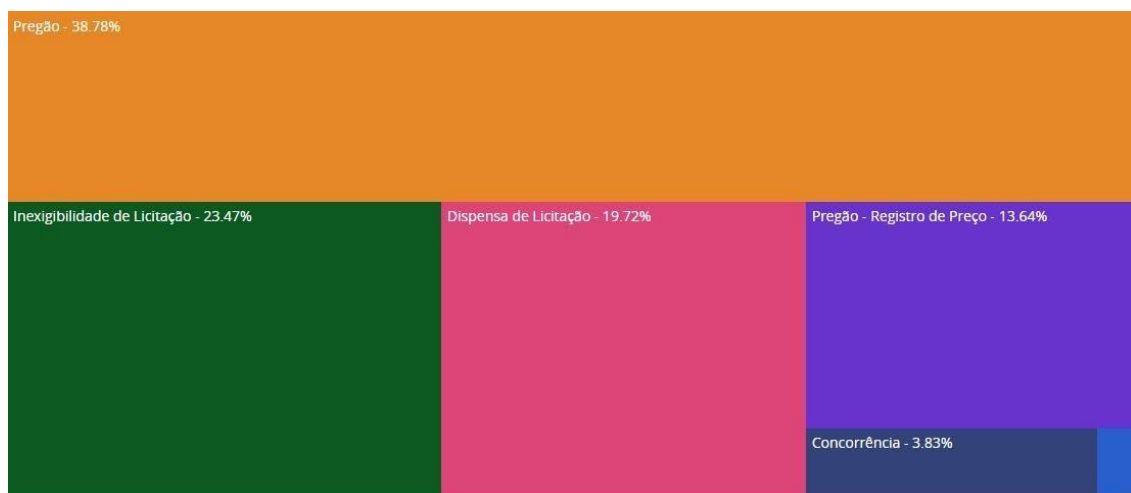
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 45, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ – MS.

Dispõe sobre a concessão de função gratificada aservidora da Câmara Municipal de Ponta Porã.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/21 não faz qualquer vedação quanto ao número de pregoeiros. A propósito, é muito lógico que a Câmara tenha mais de um pregoeiro, mesmo porque no período de férias de um, assume o outro. Ademais, é importante que sempre exista uma linha de sucessão de pregoeiros; enquanto há pregoeiros na ativa, já há outro (ou outros) em formação.

CONSIDERANDO a abordagem da Lei nº 14.133/21 em relação ao Pregoeiro, é possível observar que o termo aparece apenas uma vez, no artigo 8º, parágrafo 5º, que dispõe: **‘Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro’**. O Decreto nº 11246/22, que regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio no âmbito federal, não faz menção ao termo Pregoeiro. Isso pode passar a impressão de que este agente perdeu espaço com o novo marco regulatório das contratações públicas. No entanto, essa impressão pode ser facilmente contestada por números.

CONSIDERANDO dados do Portal da Transparência do Governo Federal mostram que 41,83% das contratações públicas da União foram realizadas na modalidade Pregão ou Pregão SRP. É importante destacar que esse total inclui dispensas e inexigibilidades de licitação, que respondem por 55,6% do total contratado. Portanto, menos de 3% das contratações públicas foram realizadas utilizando outras modalidades. Considerando apenas as modalidades propriamente ditas, o Pregão responde por 94,21% do valor contratado. **O quadro abaixo ilustra o destaque que o Pregão tem alcançado como a modalidade mais utilizada:**



CONSIDERANDO que o pregoeiro, pela redação da nova lei, passa a exercer as mesmas atividades do agente de contratação. Ou seja, passou a ter oficialmente mais responsabilidades. Digo oficialmente porque, na prática, o pregoeiro já assumia a condução de atividades como as citadas e que não eram oficialmente da sua competência. Em ambos os casos, o designado, seja ele nomeado como agente de contratação ou pregoeiro, é o responsável pelo bom andamento do processo licitatório e o estrito cumprimento da legislação

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.548, de 17 de fevereiro de 2023, Artigo 49, inciso V;